DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Tutelar 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

DECISÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, diante da abertura de processo administrativo para apuração de infração contratual em face da empresa **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.181.976/0001-71, referente à aquisição de medicamentos, Pregão Eletrônico n.º 32/2024, Ata de Registro de Preços n.º 37/2025, COMUNICA de acordo com decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Nº 21/2025, foi aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ipeúna, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, bem como o item 19.2, do edital do Pregão Eletrônico 32/2024. Diante disso, fica concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso. Ipeúna, 25 de agosto de 2025. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

EDITAL N.º 001.2025

EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IPEÚNA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA /SP**, no uso de suas atribuições legais, disciplinadas pela Lei Municipal nº 451/94 e suas alterações, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 170/14, com supervisão da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 01/2025, faz saber que irá realizar **PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR** para a escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Ipeúna conforme instruções constantes do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha e eleição dos Conselheiros Municipais constará das seguintes etapas:

1.1.1. Prova objetiva; e

1.1.2. Pleito Eleitoral.

1.2. As etapas do Processo Eleitoral dar-se-ão na forma de Avisos e Extratos de Editais, e serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e ainda nos sites: *https://www.ipeuna.sp.gov.br/* e *http://www.sigmaassessoria.com.br.* de forma completa.

1.3. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos Avisos, Comunicados, Editais e demais publicações através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.

1.4. Os candidatos aprovados e eleitos estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e às presentes instruções especiais.

2. DAS VAGAS

2.1. Tratando-se de **eleição suplementar** para o preenchimento do atual mandato dos respectivos conselheiros, serão colocados em disputa no presente certame **01 (uma) vaga de conselheiro tutelar e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes.**

2.2. A quantidade de vagas, a carga horária semanal e os subsídios são os estabelecidos abaixo:

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SUBSÍDIO
CONSELHEIRO TUTELAR	**01 (um) titular e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes.**	**20 horas na sede; 02 horas de reuniões; Plantões.**	**R$ 1.518,00**

2.3. Além do subsídio mensal, o Conselheiro Tutelar em exercício fará jus também ao Vale Alimentação concedido por meio de cartão magnético no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e a um subsídio correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor mensal do plano de saúde em grupo.

2.4. Os conselheiros tutelares em exercício contarão ainda com cobertura previdenciária e direito a: gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina (artigo 22 da Lei nº 451/91 - alterada pela Lei nº 1.066/13).

2.5. As vagas em disputa destinar-se-ão para preenchimento do atual mandato encerrando-se em 09 de janeiro de 2028.

2.6. O conteúdo programático encontra-se disposto no **ANEXO I** que integra o presente edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos obrigatórios para a inscrição/registro da candidatura:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;

b) Possuir, no mínimo, 21 anos completos até a data limite de encerramento das inscrições;

c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) O gozo dos direitos civis e políticos, e quitação com as obrigações eleitorais;

e) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;

f) Reconhecida idoneidade moral;

g) Residência mínimo de 02 anos no Município de Ipeúna.

h) Ensino médio completo ou curso equivalente ao segundo grau;

i) Experiência mínima de 12 meses em atividades na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

3.2. Além dos requisitos acima, necessários à inscrição e à candidatura, para a posse no cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá ser aprovado na prova objetiva e eleito dentro da classificação necessária ao número de vagas em disputa, nos termos disciplinados por este edital.

3.3. A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos legais exigidos acima exigidos, será solicitada por ocasião do próprio processo de inscrição, conforme especificada no item 4 deste edital.

3.4. Para comprovação dos requisitos descritos no item 3.1 acima **o candidato deverá anexar junto ao sistema e durante o processo de inscrição todos os documentos necessários**, conforme relação descrita no **ANEXO II** deste edital.

3.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato ou conselheiro, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas civis e criminal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas no **período compreendido entre os dias 01 e 15 de setembro de 2025,** única e exclusivamente por meio da *internet*, no site da empresa organizadora, no endereço eletrônico ***www.sigmaassessoria.com.br***, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá demais inscrições.

4.2. Não haverá cobrança de qualquer valor ou taxa para inscrição.

4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site acima mencionado e seguir as instruções, anexando os documentos necessários.

4.4. No dia da realização da prova objetiva, o candidato deverá levar um documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição, conforme item 4.12 deste edital.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da Lei, pressupondo-se que, no referido ato, ele tem conhecimento pleno do presente edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

4.6. Não será aceita inscrição por via postal, fax, *e-mail*, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.7. O CMDCA e a empresa Organizadora não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que eles serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

4.8. Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de **mudança de endereço dentro do próprio Município**, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado ao CMDCA.

4.9. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das leis que regem o Conselho Tutelar e as condições estabelecidas neste Edital, motivo pelo qual não poderá se alegar desconhecimento.

4.10. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

4.11. Para fins de inscrição, serão considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Passaporte vigente, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.12. O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização de seus dados cadastrais, em caso de alteração, conforme item 4.8 deste edital.

4.13. O candidato que, durante o processo de inscrição, deixar de anexar os documentos necessários ou apresentá-los de forma incompleta, terá indeferido o seu pedido e não poderá se candidatar como Conselheiro Tutelar no presente pleito.

4.13.1. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações apresentadas e declaradas, bem como pela idoneidade dos documentos apresentados, estando sujeito às penalidades de ordem civil e criminal, além da anulação da inscrição e da exclusão do processo, em caso de fraude e inveracidade das informações.

4.14. Todos os documentos relativos à inscrição, **deverão ser anexados exclusivamente via eletrônica através do site www.sigmaassessoria.com.br.**

4.14.1. A apresentação eletrônica dos documentos será concomitante, ou seja, ao mesmo tempo em que estiver efetuando e antes de concluir sua inscrição. O candidato deve acessar o link "inscrição online" a partir da página www.sigmaassessoria.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal (Se não tiver uma conta, assim que colocar o CPF o sistema irá encaminhar para a tela de cadastro); após o cadastro escolher a vaga e clicar em "continuar"; assim que clicar em continuar, irá aparecer o formulário para "anexar documentos"; após anexar todos os documentos em cada link específico clicar em "salvar e enviar inscrição".

4.14.2. Cada arquivo específico a um determinado documento, constante do "anexo II" deste edital, deverá ser anexado no respectivo link.

4.14.2.1. Em caso de haver mais de um documento

relativos a um determinado item, deverão ser todos digitalizados no mesmo arquivo.

4.14.3. Os documentos por meio eletrônico devem ser apresentados **até a data e hora previstas para o término das inscrições**. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos documentos eletrônicos**, ou seja,** a partir das **09h00min** do dia **01 de setembro de 2025** até às **23h59min59seg** do dia **15 de setembro de 2025. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos documentos eletrônicos**.

4.14.4. Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso", quando for o caso, no mesmo arquivo em formato PDF, JPG, JPGE ou PNG. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do documento, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos**. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do documento, ou seja, sendo um documento "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

4.14.5. Serão indeferidos os documentos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) *Documentos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;*

b) *Documentos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;*

c) *Arquivos com margens que não existem no documento físico;*

d) *Arquivos que não contenham a frente e o verso do documento dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do documento e a página 2 para o seu verso;*

e) *Documentos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do documento), sendo indeferidos os documentos apresentados com compressão ou ampliação;*

f) *Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF, JPG, JPGE ou PNG;*

g) *Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do documento apresentado;*

h) *Documentos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do documento, mesmo que disposto em mais de um arquivo.*

4.14.6. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou substituir documentos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento durante o prazo de inscrições estabelecido.

4.14.7. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos independente do motivo de impedimento do candidato que não anexou os documentos nos dias e horários determinados no ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS, deste Edital.

4.15. A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.2, seguindo o cronograma de datas **ANEXO IV** deste edital.

4.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as decisões relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições, impugnações e eventuais recursos, os quais serão realizados por meio de publicação oficial nos termos do item 1.2 deste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo será composto de **prova objetiva**, para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições/candidaturas deferidas e homologadas, de **caráter eliminatório**, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do **ANEXO I** do presente edital.

5.2. A confirmação sobre a data, horário e local da realização das provas, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação publicado conforme item 1.2.

5.3. Somente os candidatos aprovados na prova objetiva estarão habilitados a participar do pleito eleitoral, nos termos disciplinados por edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do respectivo cargo, prevista para ser aplicada no **dia 05 de outubro de 2025, com início às 9:00hs, no Centro de Convivência do Idoso, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 1101, Altos de Ipeúna- Ipeúna-SP.**

6.1.1. A prova terá **duração de 02 (duas) horas** e será **composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha**, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO I** deste edital. Em todos os casos, as questões da prova objetiva serão distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

	CONSELHEIRO TUTELAR		
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**20**	**5,0**	**100,00**

6.1.2. A cada questão serão atribuídas 04 (quatro) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.

6.1.3. O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no **ANEXO I**.

6.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das

mesmas, munidos do documento original de identidade oficial em papel e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, sem o que não serão admitidos à prova.

6.2.1. A apresentação do comprovante de inscrição (cartão de convocação) e comprovante de pagamento será exigida caso, eventualmente, o nome do candidato não constar na Lista de Sala.

6.2.2. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo/ sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.2.4. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, tenham valor de documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como, outro documento que o identifique.

6.2.5.1. No caso desta situação o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.2.5.2. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2.6. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial em papel, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Eleitoral.

6.2.6.1. Não será aceito DOCUMENTO DIGITAL para realização das provas.

6.2.7. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do Processo Eleitoral.

6.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de inscrição nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Processo Eleitoral, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

6.3.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade.

6.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.4. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

6.5. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

6.6. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. reserva-se o direito de efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes.

6.6.1. As imagens serão preservadas na forma da lei.

6.7. Durante a realização da prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Eleitoral, a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina calculadora, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como, uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetores auriculares e outros acessórios similares, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

6.7.1. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em envelopes de segurança fornecidos pela Sigma, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá prestar a prova.

6.7.1.1. Pertences que não puderem ser acondicionados nos envelopes deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

6.7.1.2. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.7.2. O candidato que for surpreendido na sala de provas portando qualquer pertence ou equipamento não permitido, em especial o telefone celular fora do envelope de segurança fornecido pela Sigma, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo Eleitoral, devendo imediatamente entregar sua respectiva prova e retirar-se das dependências do local de aplicação das provas, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em processos seletivos.

6.8. O tempo de duração da prova será de 01h (uma hora) no mínimo e 02h00m (duas horas) no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas/gabarito.

6.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a

aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.

6.10.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

6.10.2. A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.10.3. Não será disponibilizado pelos organizadores, pessoa responsável para a guarda da criança, sendo que sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.10.4. No momento da amamentação, a candidata lactante deverá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.10.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.10.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.11. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Eleitoral.

6.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

6.12.1. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

6.12.2. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.12.3. O candidato que não atender aos termos deste subitem deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

6.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão de respostas/gabarito, que lhe será entregue no início da prova.

6.14.1. Somente serão permitidos assinalamentos no cartão de respostas/gabarito feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.14.2. O preenchimento do cartão de respostas/gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no cartão de respostas/gabarito.

6.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas/gabarito serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.14.4. Na correção do cartão de respostas/gabarito, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

6.14.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão de respostas/gabarito por erro do candidato.

6.15. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

6.15.1. Lapsos ou pequenos erros de digitação, bem como, pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos.

6.15.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos administrativos.

6.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o cartão de respostas/gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto, copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

6.16.1. O cartão de respostas/gabarito será disponibilizado no site www.sigmaassessoria.com.br, para consulta e posterior conferências, por meio de acesso à "área do candidato".

6.17. O caderno de prova será disponibilizado no site www.sigmaassessoria.com.br, por meio de acesso à "área do candidato" exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos administrativos contra questões e gabarito preliminar.

6.18. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar ou rubricar os cartões de respostas/gabaritos, a ata da prova e o lacre do envelope de devolução juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

6.19. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

6.20. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

6.21. O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova objetiva.

6.22. O não comparecimento para realização da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Processo Eleitoral.

6.23. Estarão classificados e habilitados para o pleito eleitoral os candidatos que atingirem, na prova objetiva, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, seguindo de acordo a tabela e critério constante do item 6.1.1.

6.24. Os candidatos não aprovados na prova objetiva serão excluídos do Processo Eleitoral.

6.25. A nota da prova objetiva será escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 6.1.1 deste edital.

6.26. A publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva será feita através de edital a ser divulgado conforme item 1.2.

6.27. Não serão informados resultados por telefone, *e-mail*, ou qualquer outro meio de comunicação.

6.28. Encerrada a fase de aplicação da prova objetiva e após as devidas publicações, poderão ser impetrados recursos, conforme descriminado no item 10 deste edital.

7. DO PLEITO

7.1. Os candidatos aprovados na fase de prova objetiva serão submetidos ao pleito eleitoral mediante voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Ipeúna.

7.2. O pleito eleitoral será presidido e aplicado pela Comissão Eleitoral citada no preâmbulo do presente edital, com supervisão e fiscalização pelo competente membro do Ministério Público.

7.3. Os candidatos poderão ter livre acesso aos locais de votação e apuração para fins meramente fiscalizatórios, não podendo neles permanecer.

7.4. Para os fins do presente processo eleitoral, serão considerados como eleitores cidadãos residentes no Município de Ipeúna, os inscritos na 245ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo em situação regular com a Justiça Eleitoral.

7.4.1.1. Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão votar e ser votados.

7.5. A eleição está prevista para ser realizada no dia 09 de novembro de 2025, no horário compreendido entre as 8:00hs às 12:00hs, no Centro de Convivência do Idoso, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 1101, Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP.

7.5.1. A confirmação sobre a data, horário e local da realização das eleições, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após a homologação das inscrições/candidaturas, através de Edital de Convocação publicado conforme item 1.2.

7.6. O processo de votação, além de contar com a estrutura de mesas receptoras, urnas e cabine de votação, realizar-se-á por meio de cédula confeccionada pelo CMDCA e rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

7.6.1. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

7.7. Os eleitores poderão votar somente em 01 (um) candidato.

7.8. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

7.9. Somente estará autorizado a votar o eleitor de posse de Título de Eleitor e documento de identidade com foto.

7.10. Terminado o processo de votação, iniciar-se-á o processo de apuração e contagem dos votos.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Encerrada a votação, iniciar-se-á a contagem dos votos, sob responsabilidade da Comissão

Eleitoral, com a fiscalização do Ministério Público.

8.2. A apuração ocorrerá no mesmo local onde foram realizadas as eleições, em sala reservada e destinada para tal finalidade.

8.3. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para a mesa apuradora, sendo facultada a presença do próprio candidato durante a apuração dos votos.

8.4. Para fins de apuração, será considerada nula a cédula que:

8.4.1. Assinalar 02 (dois) ou mais candidatos;

8.4.2. Contiver expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

8.4.3. Não corresponder ao modelo oficial ou não estiver rubricada em conformidade com o previsto no item 7.6 deste edital;

8.4.4. Contiver rasuras.

8.5. Apurados os votos e decididos os eventuais recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, com os respectivos números de votos recebidos.

9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Para os fins do presente processo eleitoral complementar, estarão eleitos como titulares o primeiro candidato mais bem votado na ordem de classificação e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes.

9.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito aquele candidato que obteve melhor desempenho na prova objetiva e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

9.3. Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata e nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

9.4. A substituição dos Conselheiros Tutelares efetivos dar-se-á através de seus suplentes e destes últimos seguindo-se a classificação pela ordem de votação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUNGAÇÃO

10.1. Os recursos administrativos, impugnações ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

10.2. Os recursos administrativos, impugnações ou pedidos de revisão de provas ou notas deverão ser efetuados **exclusivamente através do site www.sigmaassessoria.com.br**, a partir das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min** do último dia útil de recurso.

10.2.1. Para interposição do recurso administrativo impugnações ou pedidos de revisão de provas ou notas, o candidato deverá acessar a "área do candidato" informando seu CPF e senha, selecionar o respectivo processo de seleção, e após, clicar no link do recurso que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no subitem acima.

10.2.2. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas, contendo justificativa pormenorizada sendo liminarmente indeferidos aqueles que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

10.3. O embasamento referente aos recursos administrativos contra a prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas. Prevalecerá na análise dos recursos administrativos o conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada.

10.4. A interposição de recursos administrativos ou pedidos de revisão de provas ou notas não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.5. Após julgados os recursos administrativos em face do gabarito preliminar e/ou da prova objetiva, será publicado o gabarito oficial, com as modificações necessárias que eventualmente possam ocorrer, e, publicado o Resultado e Classificação Preliminar da Prova Objetiva.

10.5.1. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso administrativo.

10.6. Depois de julgados os recursos administrativos apresentados contra o Resultado e Classificação Preliminar da Prova Objetiva, será publicado o Resultado e Classificação Final da Prova Objetiva e Habilitados para o Pleito Eleitoral (eleição), com as alterações ocorridas, se for o caso.

10.6.1. Caso haja procedência, o recurso administrativo interposto contra o Resultado e Classificação Preliminar da Prova Objetiva poderá eventualmente alterar a Classificação Inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.7. No caso de recurso administrativo em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Eleitoral, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.8. A disponibilização da resposta aos recursos administrativos impugnações ou pedidos de revisão de provas ou notas interpostos será feita no site www.sigmaassessoria.com.br, por meio de consulta individual na "área do candidato", na data prevista no Anexo IV deste edital.

10.9. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso administrativo, recurso do recurso ou recurso administrativo de gabarito oficial definitivo e Resultado e Classificação Final do Processo Eleitoral.

10.10. A Comissão Eleitoral constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.11. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

11.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrasta ou enteado, bem como ocupante de cargo ou emprego público na Prefeitura do Município de Ipeúna, por incompatibilidade, conforme disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil.

11.4. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judicial e ao representante do Ministério Público, bem como serventuários do Poder Judiciário, em exercício na comarca local, desde que atuem de molde a criar incompatibilidade de funções.

11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.6. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização dasprovas, mediante a divulgação oficial do item retificado.

11.7. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como o acompanhamento geral do pleito ficará sob a responsabilidade da empresa *Sigma Assessoria Administrativa Ltda*.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada exclusivamente para este fim.

11.9. Compete ao presidente da Comissão Eleitoral a homologação oficial do resultado do Processo Eleitoral, que será publicada nos termos do item 1.2.

11.10. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Conteúdo Programático;

ANEXO II – Relação de documentos para inscrição/candidatura;

ANEXO III – Declaração de cumprimento de requisitos; e

ANEXO IV – Cronograma.

11.11. E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e ainda nos sites: *https://www.ipeuna.sp.gov.br/* e *http://www.sigmaassessoria.com.br.*de forma completa.

Ipeúna, 22 de agosto de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL CMDCA – IPEÚNA/SP

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm e a problemática da criança e do adolescente.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO/CANDIDATURA

- Carteira de Identidade (RG), expedida pelo órgão de Segurança Pública do respectivo Estado;

- Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);

- Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal ou Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente ao segundo grau;

- Comprovante de experiência de, no mínimo 12 (doze) meses, em atividades na área da criança e do adolescente, **mediante declaração fornecida por organizações afins;**

- Se do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações para com o serviço militar;

- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo (disponível em: https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);

- Comprovante de Residência;

- Declaração sob as penas da Lei, que: (conforme modelo do Anexo III)

Tem reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

Tem residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

Encontra-se em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo;

Encontra-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, ..., portador do documento de identidade nº ....., candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar de Ipeúna/SP, residente na ....., nº ....., Bairro ....., município de Ipeúna, Estado de São Paulo,

DECLARO para os devidos fins que:

Tenho reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

Tenho residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

Encontro-me em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo;

Encontro-me em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Atesto que as presentes informações são verídicas, assumindo por elas total responsabilidade, de ordem criminal, civil e administrativa.

E para constar, lavro a presente.

Ipeúna, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

**** esta declaração deverá ser impressa, assinada e anexada juntamente com os demais documentos durante o processo de inscrição eletrônico.***

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério do CMDCA de Ipeúna da Comissão Eleitoral ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	DATA
Publicação do Edital Completo	25/08/2025
Período de Interposição de recursos administrativos ou impugnações contra os termos do Edital (área restrita do candidato)	26/08 e 27/08/2025
Divulgação da resposta aos recursos administrativos ou impugnações contra os termos do Edital	29/08/2025
Republicação do Edital Completo caso haja alteração em função de recursos administrativos ou impugnações acolhidas	01/09/2025

Período de Inscrições – registro da candidatura na modalidade “on-line via Internet”	01/09/2025 a 15/09/2025
Publicação do Edital das Inscrições/Candidaturas Deferidas e Indeferidas e Convocação para Prova Objetiva	19/09/2025
Período de Interposição de Recursos ou Impugnações das Inscrições/Candidaturas Deferidas e Indeferidas e Convocação para Prova Objetiva	22/09 e 23/09/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos e Impugnações das Inscrições/Candidaturas e Convocação para Prova Objetiva	26/09/2025
Realização da Prova Objetiva	05/10/2025
Publicação do Gabarito Preliminar	07/10/2025
Período de Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	08/10 e 09/10/2025
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	16 /10/2025
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado e Classificação Preliminar da Prova Objetiva	17/10/2025
Período de Interposição de recursos contra Resultado e Classificação Preliminar da Prova Objetiva	20/10 e 21/10/2025
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado e Classificação Preliminar da Prova Objetiva	22/10/2025
Publicação do Resultado e Classificação Final da Prova Objetiva e Habilitados para o Pleito Eleitoral (eleição)	23/10/2025
Realização do Pleito Eleitoral (Eleição)	09/11/2025
Apuração do Resultado do Pleito Eleitoral (Eleição)	09/11/2025
Publicação do Resultado do Pleito Eleitoral (Eleição)	11/11/2025
Período de Interposição de recursos contra o Resultado do Pleito Eleitoral (Eleição)	12/11 e 13/11/2025
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado do Pleito Eleitoral (Eleição)	14/11/2025
Homologação Final – publicação dos candidatos eleitos (titulares e suplentes)	17/11/2025
Posse dos Eleitos	20/11/2025

.....

EDITAL RESUMIDO PARA ABERTURA,INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IPEÚNA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA /SP**, faz saber que irá realizar **PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR** para a escolha de Conselheiros Tutelares PARA preenchimento do atual mandato encerrando-se em 09 de janeiro de 2028.

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SUBSÍDIO
CONSELHEIRO TUTELAR	**01 (um) titular e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes.**	**20 horas na sede; 02 horas de reuniões; Plantões.**	**R$ 1.518,00**

Além do subsídio mensal, o Conselheiro Tutelar em exercício fará jus também ao Vale Alimentação concedido por meio de cartão magnético no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e a um subsídio correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor mensal do plano de saúde em grupo.

Os conselheiros tutelares em exercício contarão ainda com cobertura previdenciária e direito a: gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina (artigo 22 da Lei nº 451/91 - alterada pela Lei nº 1.066/13).

As inscrições poderão ser efetuadas no **período compreendido entre os dias 01 e 15 de setembro de 2025,** única e exclusivamente por meio da *internet*, no site da empresa organizadora, no endereço eletrônico ***www.sigmaassessoria.com.br***, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá demais inscrições.

Não haverá cobrança de qualquer valor ou taxa para inscrição.

Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site acima mencionado e seguir as instruções, anexando os documentos necessários constantes do Anexo II do Edital Completo.

A **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do respectivo cargo, prevista para ser aplicada no **dia 05 de outubro de 2025, com início às 9:00hs, no Centro de Convivência do Idoso, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 1101, Altos de Ipeúna- Ipeúna-SP.**

Os candidatos aprovados na fase de prova objetiva serão submetidos ao pleito eleitoral mediante voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Ipeúna.

A eleição está prevista para ser realizada no dia 09 de novembro de 2025, no horário compreendido entre as 8:00hs às 12:00hs, no Centro de Convivência do Idoso, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 1101, Altos de Ipeúna, em

Ipeúna/SP.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o edital se encontra publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e ainda nos sites: *https://www.ipeuna.sp.gov.br/* e *http://www.sigmaassessoria.com.br* de forma completa.

Ipeúna, 22 de agosto de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL CMDCA – IPEÚNA/SP

.....